



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

*“Atuando no presente para garantir o futuro”*

### RESOLUÇÃO Nº 034/2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, Secretaria de Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS;

Considerando o Artigo 2º da Resolução do Funpespa nº 031 de 29 de abril de 2022, publicada na edição nº 2.508 do dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que determina que o Recadastramento dos Ativos teve início em 10/05/2022, se estendendo até o dia 12/08/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 033 de 05 de setembro de 2022, publicada na edição nº 2.599 do dia 06 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que prorrogou o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/11/2022.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Transferir o recadastramento dos servidores públicos ativos para o ano de 2023, prorrogando o prazo até o dia 30 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** – Justifica-se a prorrogação do prazo, pois não houve tempo hábil para cumpri-lo no ano de 2022, devido ao maior fluxo de trabalho e ao número limitado de servidores para executar as tarefas.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de dezembro de 2022.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNPESPA